RESPOSTA AOS RECURSOS

<u>Esclarecimento</u>: Os recursos serão apreciados por questão impugnada. Nas razões trazidas para cada uma delas, serão apreciados os fundamentos apresentados em todos os recursos versando a mesma questão.

Número da questão: 27 (Anulada)

Fundamento: No gabarito oficial, a referida questão considera como sendo correta a alternativa I. Porém, a alternativa não está em total consonância com a literalidade do art. 852-A, da CLT. Embora as demandas cujo valor não excedam 20 vezes o salário mínimo vigente na data de ajuizamento da ação também tramitem em rito sumaríssimo, desde que atendido o requisito do art. 852-A, parágrafo único, da CLT, é certo que o enunciado da questão gera dubiedade, o que recomenda a sua anulação.

Número da questão: 26 (Mantida)

Fundamento: No gabarito oficial consta a alternativa C como sendo a incorreta. Explica-se: o item está em dissonância com o disposto pelo art. 889 da CLT, que remete à aplicação subsidiária da lei dos executivos fiscais da União ao processo de execução trabalhista.

Número da questão: 22 (Mantida)

Fundamento: No gabarito oficial consta a alternativa C como sendo a correta. Isso porque, quanto à eficacia da lei trabalhista no espaço, prevalece no Brasil o princípio da territorialidade, segundo o qual somente a lei processual brasileira deve ser aplicada nos limites territoriais do país, seja qual for a nacionalidade das partes e ainda que o fato tenha ocorrido fora do país. Não se pode confundir aplicação da lei material com aplicação da lei processual e a questão indaga sobre esta última.